



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA/SMS/PMCL Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

**INSTAURA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
E DESIGNA COMISSÃO.**

O Secretário Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 355, de 03 de dezembro de 2018 e das competências previstas nos incisos IV e IX do art. 27, da Lei Complementar nº 15, de 05 de maio de 2009, com fundamento nos incisos IV do art. 93 e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete e no § 2º do art. 200, da Lei nº 293, de 11 de junho de 1956;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Inquérito Administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para averiguação sumária e sigilosa de eventuais responsabilidades sobre os fatos relacionados com denúncias de pacientes da Policlínica Municipal que se encontravam sobre leitos sem roupas de cama, conforme matérias publicadas pelos *websites* denominados “Fato Real” do dia 22 de dezembro de 2018 (sábado), “Correio de Minas” dos dias 24 de dezembro de 2018 e 02 de janeiro de 2019, “Correio da Cidade” do dia 24 de dezembro de 2018 e outros jornais, mídias e documentos.

Parágrafo único. O Inquérito Administrativo de que trata este artigo terá início a partir desta data e será concluído no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, é designada Comissão de Inquérito Administrativo composta pelos servidores SIMONE AUGUSTA RIBEIRO, Enfermeira - Fiscal Sanitária, matrícula nº 53212-6, que a *presidirá*, ROSILENE MAGDA DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 50906-0, *Secretária* e DIOGO SILVA DIAS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 52947-8, *Vogal*, todos servidores públicos municipais estáveis, membros efetivos do Grupo de Trabalho do Processo Administrativo Disciplinar - GTPAD-SAÚDE, instituído nos termos dos arts. 2º a 4º do Decreto Municipal nº 355, de 03 de dezembro de 2018.

Art. 3º Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Inquérito Administrativo terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, para elaborar o relatório final no prazo assinalado no parágrafo único do art. 1º desta Portaria e, em seguida, dar ciência à autoridade instauradora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo dada por publicada com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Conselheiro Lafaiete, 07 de janeiro de 2019.

Ricardo Souza
Secretário Municipal de Saúde